

" CESSÃO DE DIREITO "

ELIO MANOEL DA SILVA e IVONE RIBEIRO DA SILVA, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz Pr, ele portador da C.I. R.G. n.º 8.162.846-7/SSP-PR e inscrito no CPF(MF) N.º 029.060.179-73 e ela portadora da C.I. RG sob n.º 8.463.485-9/SSP-PR, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato transferido tem, pelo preço certo e ajustado de R\$2.000,00 (Dois mil reais), a Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS MUNIZ, brasileira, maior, Trabalhadora Rural, residente e domiciliada em Barbosa Ferraz PR, sitoa Rua Pará, 621 – Vila do Roque, portadora da C.I. R.G. n.º 5.605.011-6/PR e inscrita no CPF(MF) sob n.º 045.655.639-50, mencionado, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição de uma data de **Terras n.º 10 (Dez), da Quadra n.º 95 (noventa e cinco)**, com área de 918,75 M2, contendo uma Residencia em madeira, situada na planta urbana da sede do município e comarca de Barbosa Ferraz Pr, que a cessionária nomeada, entra de posse no referido imóvel, de que estão de acordo os cedentes, que adquiriram e pagaram os direitos, integralmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, vendedora originária, conforme contrato de Compra e Venda, celebrado em 16/11/1999.

Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, mencionada vendedora originária a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado, ou a quem este indicar.

Comprometen-se ambas as partes, por si e seus herdeiros e sucessores a fazer a presente cessão sempre boa, firme e valiosa a Lei e ao Direito.

Vai a presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, em 06 de fevereiro de 2.006

FIRM. RECONHECIDA
Tab. Barbosa Ferraz

IVONE RIBEIRO DA SILVA
IVONE RIBEIRO DA SILVA – CEDENTE

FIRM. RECONHECIDA
Tab. Barbosa Ferraz

ELIO MANOEL DA SILVA
ELIO MANOEL DA SILVA – CEDENTE

FIRM. RECONHECIDA
Tab. Barbosa Ferraz

MARIA APARECIDA DOS SANTOS MUNIZ
MARIA APARECIDA DOS SANTOS MUNIZ - CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1-

Plurivaldo Romão da Silva

2

Elza Monteiro de Aguiar Silva

" CESSÃO DE DIREITO "

ELIO MANOEL DA SILVA e IVONE RIBEIRO DA SILVA, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz Pr, ele portador da C.I. R.G. n.º 8.162.846-7/SSP-PR e inscrito no CPF(MF) N.º 029.060.179-73 e ela portadora da C.I. RG sob n.º 8.463.485-9/SSP-PR, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato transferido tem, pelo preço certo e ajustado de R\$2.000,00 (Dois mil reais), a Sra. **MARIA APARECIDA DOS SANTOS MUNIZ**, brasileira, maior, Trabalhadora Rural, residente e domiciliada em Barbosa Ferraz PR, sítioa Rua Pará, 621 – Vila do Roque, portadora da C.I. R.G. n.º 5.605.011-6/PR e inscrita no CPF(MF) sob n.º 045.655.639-50, mencionado, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição de uma data de **Terras n.º 10 (Dez), da Quadra n.º 95 (noventa e cinco)**, com área de 918,75 M2, contendo uma Residência em madeira, situada na planta urbana da sede do município e comarca de Barbosa Ferraz Pr, que a cessionária nomeada, entra de posse no referido imóvel, de que estão de acordo os cedentes, que adquiriram e pagaram os direitos, integralmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, vendedora originária, conforme contrato de Compra e Venda, celebrado em 16/11/1999.

Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, mencionada vendedora originária a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado, ou a quem este indicar.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus herdeiros e sucessores a fazer a presente cessão sempre boa, firme e valiosa a Lei e ao Direito.

Vai a presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, em 06 de fevereiro de 2.006

IVONE RIBEIRO DA SILVA

IVONE RIBEIRO DA SILVA – CEDENTE

ELIO MANOEL DA SILVA

ELIO MANOEL DA SILVA – CEDENTE

MARIA APARECIDA DOS SANTOS MUNIZ

MARIA APARECIDA DOS SANTOS MUNIZ - CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 - *Ronald R. de S.*

2 - *Edja Monteiro de Aguiar Silva*

